



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2021
Processo nº 12881/2021.
Dispensa de Licitação

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e a Empresa **B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida: João XIII, nº 917, Bairro: Bela Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30** neste ato representada pelo Sr. Bruna de Oliveira Bonomo, inscrito no CPF nº 090.307.957-78 e Carteira de Identidade nº 1.747.449 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em organização de eventos esportivos de arbitragens, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os serviços constantes do Termo de Referência, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Execução de Serviços.

1.3. O CONTRATADO efetuará execução dos serviços, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os serviços que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência



entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. O descumprimento dos prazos de execução sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no Contrato.

1.6. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

1.7. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os serviços contratados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

20.01.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

20.01.10 – Gestão do Esporte e Lazer

Classificação Funcional: 27.812.0013.2.0057

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso 1.001.0000

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 21 de Setembro de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Contratante

B. DE OLIVEIRA BONOMO - ME

CNPJ-MF sob o nº 11.718.588/0001-30

Contratado

Fiscal do Contrato: Ava Christie Fernandes da Costa Profeta.

Matrícula: 11806

Telefone: 27 9.9868-4673

E-mail: avachristie_f@hotmail.com

Cargo/Função: Operador de Apoio de Serviço Administrativo

João Gabriel Moraes de Oliveira

Assessor Jurídico

Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451

Contrato nº 132/2021 Página 4 de 7



Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.14.06.0017-1	JG			0,000	30,000	450,0000	17.000,00

ÁRBITROS OFICIAIS DE FUTEBOL DE CAMPO SENDO

01 (um) Árbitro, 02 (dois) Árbitros Assistente e 01 (um) Quarto Árbitro.

Valor Total R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS.

2. OBJETIVO

Apoio logístico para a realização de eventos esportivos e serviço de arbitragem para o período de 2021, que acontecerá na Sede do Município e seus distritos.

3. JUSTIFICATIVA

A SMEL — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Conceição da Barra, dentre as atividades programadas para o ano de 2021, que visa incentivar o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, a conscientização de que as ações de ambiência promovidas pela instituição são capazes de contribuir para o aumento da qualidade de vida de seus munícipes. Um dos grandes desafios das instituições é a capacidade de responder à demanda de seus usuários em relação a uma melhor qualidade de vida. Esta vertente contribui para que as organizações busquem continuamente pessoas saudias, equilibradas, criativas, ap-tas, íntegras e motivadas. A realização dos eventos busca ainda a conscientização de que a mudança em seu estilo de vida, com a inserção em sua rotina de atividades esportivas, aliada a uma dieta bem orientada, torna as pessoas mais saudáveis. A prática de esportes funciona, também, como instrumento de integração e socialização para a melhoria da relação munícipes/instituição e instituição/munícipes. Por se tratar de eventos de grande porte, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos esportivos, para que promova toda a programação, execução e supervisão de toda a logística dos eventos.

4. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A realização dos eventos visa atender às metas e os objetivos estratégicos do calendário esportivo anual da SMEL, de acordo com as atividades elaboradas por este setor e demais parceria com a Secretaria Municipal de Turismo entre outras. 4.1. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

4.1.1. Objetivo 01- "Estabelecer políticas de valorização de alunos, servidores e praticantes de esporte".

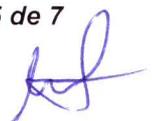
4.2. METAS


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451





Contrato nº 132/2021 Página 5 de 7





4.2.1. META 01- Aumentar o índice de praticantes de esporte no município; 4.2.2. META 02 — Fornecer atividades esportivas e promover os atletas e a instituição no âmbito municipal e estadual.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. DOS SERVIÇOS

5.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio, locação e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, de todos os produtos conforme descrição relacionada neste termo, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

5.1.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços referente aos anexos deste termo até, no máximo, uma (01) hora antes do início de cada dia do evento;

5.1.4. Designar Coordenadores Técnicos e Esportivos para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante os eventos, fornecendo os resultados das competições;

5.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela SMEL que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a este Poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização;

5.1.6. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela SMEL, antes da realização do evento;

5.1.7 O montante referente aos tributos e transporte deverá estar incluso no custo total dos serviços fornecidos.

5.1.8 Caso a contratada não cumpra os prazos para execução dos serviços, será notificada pela Secretaria de Esporte e Lazer e pela Consultoria Jurídica do Município de Conceição da Barra.

5.1.9 Comunicar, por escrito, a Secretaria de Esporte e Lazer, SMEL, em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização do evento, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços;

5.1.14. Apresentar os documentos solicitados e imprescindíveis para a devida contratação;

5.1.15. Apresentar pessoal qualificado para realizar a arbitragens nos eventos conforme este termo e seus anexos.

5.1.16. Ter descrição do objeto no contrato social "ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA" para os serviços de arbitragem

6. DO ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Os espaços poliesportivos disponíveis no município e alocados na sede e distritos (quadras, campos, praças e outros) o endereço será fornecido pela SMEL;

6.2. LOCALIZAÇÃO — Sede e Distritos do município de Conceição da Barra;

7. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

7.1. Disponibilizar à contratada, a arte dos itens esportivos para confecção, via e-mail ou na Secretaria de Esporte e Lazer.

7.2. Fornecer à contratada as informações sobre os eventos e facilitar o acesso a suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços acima descritos;

7.3. Agendar reuniões com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção dos eventos.



- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente Termo;
7.5. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
7.6. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

8. DOS DADOS GERAIS DO EVENTO

Conforme Anexo I.

- 8.1. Admite-se a subcontratação para alguns serviços e itens que serão utilizados durante o evento desde que solicitado por escrito a SMEL.
8.2. Os serviços fora das especificações aqui definidas só poderão ser realizados
8.3. Os eventos dos itens 12 a 19, deverão ser realizados mediante a apresentação de projetos com as solicitações da SEMEL.

9. ORÇAMENTO

9.1.0 valor estimado do orçamento está previsto na planilha de utilização dos recursos da SMEL.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

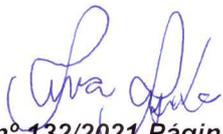
- 10.1. A empresa ganhadora do certame deverá apresentar Software (Gerenciador de Competições) sistema que permitirá o controle completo de qualquer competição através do cadastro de atletas, dirigentes, sorteios de agrupamentos em turno, turno e retorno, eliminatórios, entre outros NA HABILITAÇÃO. A não apresentação deste item será motivo de desclassificação.
10.2 O prazo para execução dos serviços será imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
10.3 O pagamento será efetuado até 30 dias da execução dos serviços.
10.4 A empresa ganhadora do certame deverá cumprir todas as exigências do anexo 1 para realização dos eventos específicos solicitados pela SEMEL.
10.5 O contrato será fiscalizado pelo servidor Ava Christie Fernandes Profeta lotado na SEMEL.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.00.00 - Poder Executivo
20.01.00 - Secretaria Municipal De Esporte e Lazer
20.01.10 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.0013.2.0057
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22
Recurso 1.001.0000


João Gabriel Moraes de Oliveira
Assessor Jurídico
Portaria nº 159/2021 OAB-ES 34.451




Contrato nº 132/2021 Página 7 de 7

